



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

Processo principal (contratação inicial) SEI n. 0002629-35.2017.6.24.8000

Processo acessório (prorrogação excepcional) SEI n. 0002982-41.2022.6.01.8000

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC N.º 38/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE E A EMPRESA PROTEGE S/A. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES.**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224- Portal da Amazônia, CEP 69.915-632 – Rio Branco/AC, telefone: (68) 3212-4453, e-mail: [comap@tre-ac.jus.br](mailto:comap@tre-ac.jus.br), neste ato representado por sua Diretora Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria TRE/AC n.º 144/2021 (0436540)**, alterada pela **Portaria n.º 212/2021 (0456216)**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **PROTEGE S/A. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES**, CNPJ n.º 43.035.146/0054-97, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, n.º 72, 4.º Andar, Lado A, Consolação, CEP 01303-060, São Paulo-SP, telefones: (11) 3156-0800 e 3156-0889, e-mails: [licitacoes@protege.com.br](mailto:licitacoes@protege.com.br), representada por **Antonio de Souza Silva**, qualificado nos autos do procedimento, doravante designada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas disposições das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1. **Prorrogar, excepcionalmente**, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, pelo período de **06 (seis) meses, a contar de 01/01/2023 e término em 01/07/2023**, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento original;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por 02 (dois) postos o valor mensal de **R\$ 23.111,12 (vinte e três mil cento e onze reais e doze centavos)**, perfazendo o valor global, pelo período de 06 (seis) meses, de **R\$ 138.666,72 (cento e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)** conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	GRUPO 1				
	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Meses	Preço Unit. a partir de 01/03/2022 - SAT e CCT 12/2022 sem os efeitos da MP 932/2020 8º TA (0537141)	Preço Total
1	RIO BRANCO Sede do TRE-AC - Rio Branco-AC	01 (um) posto <b>DIURNO</b> de 12 horas ininterruptas, de segunda a domingo, utilizando 02 (dois) vigilantes por posto, em escala de revezamento de 12 x 36 horas.	06	R\$ 10.414,58	R\$ 62.487,48
2	RIO BRANCO Sede do TRE-AC - Rio Branco-AC	01 (um) posto <b>NOTURNO</b> de 12 horas ininterruptas, de segunda a domingo, utilizando 02 (dois) vigilantes por posto, em escala de revezamento de 12 x 36 horas.	06	R\$ 12.696,54	R\$ 76.179,24
<b>TOTALIZAÇÃO (06 meses)</b>					R\$ 138.666,72

2. No valor cotado pela CONTRATADA está previsto o fornecimento de mão de obra residente, bem como todos os impostos vigentes e aplicáveis, taxas e demais encargos financeiros afetos ao objeto contratado, não sendo permitida posterior inclusão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa decorrente deste termo aditivo, no exercício de 2023, correrá à conta dos recursos consignados ao TRE-AC no Orçamento Geral da União: a) Ação: 10.14102.02.122.0570.20GP.0012; b) Plano Interno: IEF VIGOST; e c) Natureza da despesa: 33.90.37.03, sendo o crédito orçamentário e a nota de empenho para a cobertura da despesa indicados em apostila contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia financeira prevista na Cláusula Décima Primeira, no prazo de 10 (dez) dias, contado da assinatura do termo aditivo, cuja validade deverá superar a data limite do contrato em 90 dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESSALVA AO DIREITO DE REAJUSTE**

1. A celebração deste termo aditivo não elide o direito da CONTRATADA ao reajuste do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO**

1. Durante a vigência deste Termo Aditivo o contrato poderá ser rescindido antecipadamente, em caso de conclusão do procedimento licitatório 0000893-79.2021.6.01.8000, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada com, no mínimo, **30 (trinta) dias** de antecedência, salvo se a própria CONTRATADA se sagrar vencedora do certame, caso em que a rescisão poderá ser feita em menor prazo, em comum acordo para início do novo contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RERRATIFICAÇÃO**

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, não alteradas pelo presente termo ou por termos aditivos anteriores.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

<i>Rosana Magalhães da Silva</i> Diretora Geral do TRE-AC	<i>Antonio de Souza Silva</i> Representante da Contratada
--	--



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA, Diretora-Geral**, em 26/12/2022, às 11:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE SOUSA SILVA, Usuário Externo**, em 28/12/2022, às 08:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0559775** e o código CRC **9406FFA7**.